



TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO Nº 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E PROVISÓRIO BAR E CREPERIA LTDA PARA CESSÃO DE ESPAÇO DE VENDAS POR PRAZO DETERMINADO DURANTE A FESTA JULINA DE IOMERÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado CEDENTE e PROVISÓRIO BAR E CREPERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.953.308/0001-27, com endereço sito a Rodovia GRP030 – Geral Praia da Ferrugem, bairro Capão, no município de Garopaba-SC, neste ato representada por Adriana Franciele Moreira, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório nº 025/2024, LEILÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) abaixo discriminados durante os dias 19/07, 20/07 e 21/07, na Festa Julina de Iomerê, nas dependências do pátio da Igreja Matriz e Escola

1.2. Objeto da contratação:

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	VAL. UNI
02	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório	R\$ 8.400,00



	adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	
03	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses	R\$ 11.200,00
05	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 10.700,00
06	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 00: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 00. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 00. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 41.500,00



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O cessionário se compromete a cumprir todas as obrigações dispostas no edital e seus anexos sob pena de ter revogada sua autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iomerê, 29 de maio de 2024.

LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANA FRANCIELE MOREIRA

PROVISORIO BAR E CREPERIA LTDA

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO